



Gabinete do Conselheiro Substituto
João Batista de Camargo Jr
Telefone: 3613-2938
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº : 89540/2013
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
ASSUNTO : RECURSO DE AGRAVO
RELATOR : JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Agravo interposto pelo **Sr. Flávio dos Santos Magalhães**, vereador do Município de Nova Brasilândia/MT, em face do Julgamento Singular nº 4754/JBC/2013, que decidiu pelo Registro da sua Declaração de Bens de Início de Mandato, com aplicação de multa no valor de 6 UPF/MT, em razão da intempestividade no encaminhamento das informações de remessa obrigatória ao TCE-MT.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 9145/2013, subscrito pelo Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho opinou pelo não conhecimento do recurso diante da intempestividade, e, no mérito, pelo improvimento.

É o relatório.

Cuiabá- MT, 20 de fevereiro de 2014.

João Batista de Camargo Júnior
Conselheiro Substituto

Certifico que o presente documento
encontra-se assinado digitalmente¹

Vanessa Cristina de Abreu Sperandio
ASSISTENTE

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.